TARCÍSIO DA CULTURA

Juventude, Cultura e Trabalho

Projeto de Lei Ordinária nº 038/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 23/11/2020

Declara de utilidade pública o grupo Espirita Caminho da Luz, na forma que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o **Grupo Espirita Caminho da Luz**, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa e/ou filosófica constituída sem fins econômicos e políticos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 05.044.093/0001-70, com sede e foro na cidade de Eusébio/CE.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

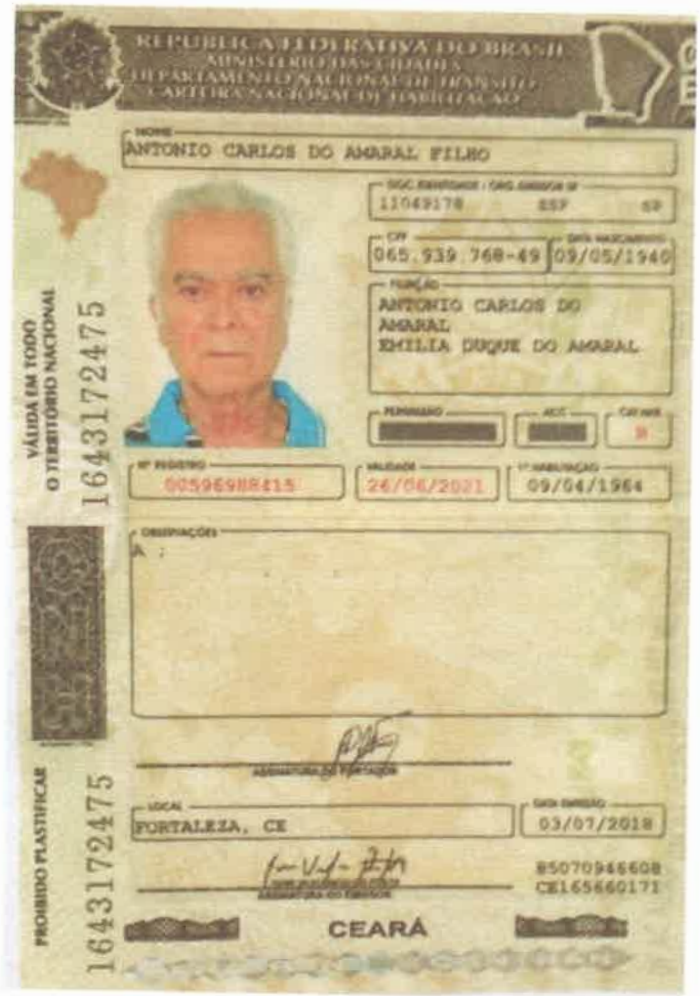
GABINETE DO VEREADOR TARCÍSIO DA CULTURA

Eusébio 04 de Novembro de 2020

Tarcísio da Cultura

Vereador de Eusébio

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS EM 1 / 1
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO

11049178 SSP

CPF 065.939.768-49 DATA NASCIMENTO 09/05/1940

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS DO AMARAL
EMILIA DUQUE DO AMARAL

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00596988415 VALIDADE 24/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 09/04/1964

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 03/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

85070946608
CE165660171

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1643172475

PROIBIDO PLASTIFICAR

1643172475

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.044.093/0001-70 **MATRIZ**		**02/01/2002**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIJUCA	**275**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.760-000	**PARQUE ITOUPAVA**	**EUSEBIO**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fcassiapb@ig.com.br	**(85) 3260-2537**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/01/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2020** às **10:34:52** (data e hora de Brasília).

7 896212 627059

CARTÓRIO DE PAIO
1º OFÍCIO
Maria Dilma Ferreira Sampaio
1º Tabelião e Oficiala
Jaime Porfírio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE / FAX
(0XX85) 260-1311
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO EUSÉBIO-CE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, às 20 horas à rua Elizeu de Oliveira nº 63 Esplanada do Eusébio, Eusébio - Ceará, residência de de Antonio Carlos do Amaral Filho e Maria Glaucimar de Holanda do Amaral, reuniram-se as pessoas físicas abaixo identificadas, com a finalidade de se constituir uma sociedade com personalidade jurídico de direito privado com observância do disposto nos artigos 16 e 19 do Código Civil Brasileiro, como segue; Antonio Carlos do Amaral Filho, brasileiro, casado, Oficial de Justiça Avaliador, RG 11049178/SP CPF-065939768-49 residente no endereço acima; Maria Glaucimar de Holanda II Amaral, brasileira, casada, do lar, RG 8914042-4/SP e CPF-282.797.188-77, residente no endereço acima; Mário Antonio Stefania, casado, italiano, artista, passaporte nº 161180-B, Valéria Alves Stefania, brasileira, casada, artista, RG nº 9200206371O/CE CPF-416.977.143-00, ambos residentes à rua Mário Guedes 289, Salinas Fortaleza CE CEP 60811-012; Simone Christine Ribeiro Lemos, casada, Técnica Têxtil, brasileira, RG 17506171/SP, CPF-127.729.298-17 e Carlos Gomes Lemos Jr., brasileiro, casado, industriário, RG nº 15.149.822-2/SP CPF-091.393.748/74, ambos residentes à rua Júlia Sales, 370 c/310, Luciano Cavalcanti Cocó CEP-60811-010; Eulálio Cristalino, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, RG - 2001002372273/CE CPF-817472508-30 residente à rua Senador Machado 195 apto 2206 Mucuripe Ceará; Rosemile Holanda do Amaral, brasileira, divorciada, merciante, RG 11101459 e CPF272929268-35 e Luciano Silva de Abreu, brasileiro, viúvo, comerciante, RG 1768996 SSP CPF-076303868-77, ambos residentes à rua Veleiros, 24 casa 09 Condomínio Veleiros, Veleiros, Eusébio

FORONI Livro Ata c/ Margem - Form. 21,6 x 32 cm - 100 fls. - Ref. 1378 - Ind. Gráfica Foroni Ltda. - Av. Henry Ford, 1930 - São Paulo - SP - Cep 03109-001

Eusébio CE 21 SET 2020
CARLOS ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - TABELIÃO
CLEMILDA SILVA VIANA - SUBSTITUTA
AUTENTICAÇÃO N. IG 521054

1º Tabelião e Oficial
Jaime Porfírio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE / FAX
(XX85) 260-1311
260-1360

Paulo Henrique de Holanda Amaral, brasileiro, solteiro, estudante, menor emancipado, RG 2001010208630/CE CPF-978532913-53, residente à rua Elizeu de Oliveira 63, Esplanada do Eusébio, Eusébio Ceará; Rosane Holanda do Amaral Campos, brasileira, casado, administradora, RG 16362470-7/SP CPF 143281658-60 e Alfredo da Silva Campos, brasileiro, casado, administrador, RG 16531107/SP CPF-082449578-08, ambos residentes à rua Elizeu de Oliveira 63, Esplanada do Eusébio, Eusébio Ceará; Antonio Carlos Holanda do Amaral, brasileiro, casado, representante comercial, RG 21967347-0/SP, CPF-15780698-78 e Nely Rocha do Amaral, brasileira, casado, representante comercial RG 23118823-7/SP, CPF-19887076848, ambos residentes à rua Laura dos Anjos Ramos, 49 Jardim Santa Cruz Santo Amaro CEP 04455-350 São Paulo SP, embora não estando presentes, enviaram a seguinte carta individualmente: São Paulo, 20 de dezembro de 2001. Pela presente informo ao Conselho Deliberativo do Grupo Espírita Caminho da Luz que desejo participar deste conselho na qualidade de sócio fundador, desejando participar com uma contribuição mensal no valor de R$ 5,00 (cinco reais). Sem mais para o momento, agradeço a atenção dos companheiros. Antonio Carlos do Amaral Filho e Nely Rocha do Amaral; Raimundo Bezerra de Souza, brasileiro, divorciado, comerciante, RG nº 99002193085 CPF 116.258.643-53, residente à rua Carlos Vasconcelos 1411 apto 402 Fortaleza Ceará; Fernanda Aragão Arraes e Silva, brasileira, divorciada, terapêuta ocupacional, RG 8910002015259 CPF 41894243315, residente rua Vicente Leite 2120 apto 1101, Fortaleza - Ceará. Foi aberta a sessão, tendo os presentes sugerido o nome de Antonio Carlos do Amaral Filho para presidir a reunião e para secretariá-lo, na qualidade de secretários "ad hoc", Raimundo Bezerra de Souza e Eulálio Cristalino, que aceitaram a

Eusébio CE
21 SET. 2020
NRFG 03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521055

CARTÓRIO DE SAMPAIO
1º OFÍCIO
Maria Dilma Fernandes Sampaio
1ª Tabeliã e Oficiala
Jaime Porfírio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE / FAX
(0XX85) 260-1311
cep: 61760-000
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO-EUSÉBIO-CE

cumbência. Dando prosseguimento, o presidente [illegible] que a sociedade denominada Grupo Espírita Caminho da Luz terá caráter religioso, filosófico, científico, educacional e cultural, sem fins lucrativos, passando a fazer a leitura do estatuto que lido e comentado em sua integralidade, foi aprovado por unanimidade pelos presentes cujo teor é o seguinte: Estatuto do "Grupo Espírita Caminho da Luz". Capítulo I - Da denominação e objetivos da sociedade. Art. 1º - Em 20 de dezembro de 2001 foi fundado o "Grupo Espírita Caminho da Luz", sociedade espírita com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter religioso, filosófico, científico, beneficente, educacional e cultural, com sede provisória à rua Elizeu de Oliveira, 63 Esplanada do Eusébio, Eusébio-Ceará. § 1º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. § 2º - A sociedade usará como designação a sigla "GECL". Capítulo II - Das finalidades. Art 2º - As finalidades do Grupo Espírita Caminho da Luz são: a) O estudo, a prática e a difusão do Espiritismo, no seu tríplice aspecto, ou seja, religioso, filosófico e científico. b) O aperfeiçoamento moral, intelectual e espiritual do Homem com fundamento no Evangelho de Jesus Cristo. c) Criar, manter e incentivar instituições e serviços assistenciais na prática da caridade aos necessitados, sem qualquer distinção quanto aos assistidos. d) Criar, manter e incentivar cursos para o ensino da doutrina espírita, teóricos e práticos. Nos itens acima o procedimento será sempre consoante as obras da codificação de Allan Kardec, a fim de se preservar a pureza doutrinária. Capítulo III - Dos sócios. Art. 3º - O quadro social da sociedade compor-se-á de ilimitado número de pessoas físicas no integral uso de seus direitos civis, identificadas com os princípios do Espiritismo ou nele desejando iniciar-se com as obrigações decorrentes. Art. 4º - O quadro social possuirá as seguintes categorias de sócios: a) fundadores - são os sócios

Eusébio CE
21 SET. 2020
CARTÓRIO DE SAMPAIO - SUBSTITUTA
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
WIOF
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521056

participam da fundação da sociedade. b) Contribuintes – são as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que se associem à sociedade, aceitando suas condições estatutárias e regimentais, prestando colaboração às atividades do grupo em caráter voluntário e gratuito e contribuindo monetariamente, mensal ou periodicamente, na forma fixada pela diretoria executiva. c) Mantenedor – são os sócios contribuintes, efetivos ou fundadores, que se obrigam a contribuir mensalmente na manutenção das despesas do Grupo Espírita Caminho da Luz. d) Efetivos – são os sócios fundadores e contribuintes pertencentes ao quadro social há mais de 01 (um) ano, reconhecidamente espírita que sejam indicados para essa categoria pela diretoria executiva e aprovado pelo conselho deliberativo. Art 5º – São direitos dos sócios: a) Freqüentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentares. b) Propor novos sócios. c) Assistir as reuniões públicas e, quando autorizado, as reuniões privativas, podendo externar a sua livre opinião. d) Sendo sócio efetivo, tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas assembléias gerais além de votar e ser votado. Os menores de 21 (vinte um) anos não poderão candidatar-se a cargo da diretoria executiva. Art. 6º – São deveres dos sócios: a) estudar e praticar a Doutrina Espírita, procedendo em seus atos, públicos e privados, de acordo com os princípios espíritas. b) Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais e as deliberações da diretoria executiva. c) Prestar à sociedade todo o recurso espiritual, moral e material que lhe for possível. d) Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser eleito ou indicado, exercendo-os gratuitamente com dedicação e boa vontade. e) Pagar pontualmente as suas mensalidades. Art 7º – O sócio será excluído do quadro social quando: a) Solicitar a sua demissão, por escrito. b) Deixar de cumprir suas ob-

CARTÓRIO DE PAIO
1º OFÍCIO
Maria Dilma Ferreira Campano
1º Tabeliã e Oficiala
Jaime Portino Campano Júnior
Substituto
FONE / FAX
(0XX85) 260 1311
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO-EUSÉBIO-CE
21 SET. 2020 Eusébio
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: CARLOS ANTONIO DA SILVA VIANA - SUBSTITUTO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521057

1º OFÍCIO
Maria Dilma Ferreira Sampaio
1º Tabeliã e Oficiala
Jaime Portírio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
SOBRAL - CE
(0XX85) 260-1311
cep 61.760-000
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO

estatutárias. c) Praticar atos imorais ou ma[illegible] à sociedade ou às suas finalidades. d) Ocorrer [illegible]. e) Sendo sócio efetivo, deixar de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas. Poderá ser readmitido após cumprir a sua obrigação, permanecendo, porém, sem direito a voto durante o período de 01 (um) ano. § 1º - Compete à diretoria executiva deliberar sobre a exclusão de sócios. § 2º - O sócio atingido pela decisão da diretoria executiva, ficará, desde logo, com seus direitos suspensos, sendo-lhe assegurado o direito de defesa através de recurso à diretoria executiva e, em última instância, ao conselho deliberativo. A interposição de recursos não terá efeito suspensivo. Sendo procedente o provimento do recurso, serão restabelecidos todos os direitos do recorrente, sem qualquer outra reparação em razão das penas impostas. § 3º - Não será computado o tempo da matrícula anterior ao sócio contribuinte que tenha se desligado do quadro social. Art 8º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações do Grupo Espírita Caminho da Luz. Capítulo IV - Da Administração. Art 9º - O Grupo Espírita Caminho da Luz será administrado pela Assembléia Geral (AG), pelo Conselho Deliberativo (CD) e pela Diretoria Executiva (DE). § Único - A Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva são os órgãos constitutivos da administração. Capítulo V - Da Assembléia Geral. Art 10º - A assembléia geral é o órgão máximo da sociedade, composta de sócios efetivos no pleno gozo de seus direitos, classificando-se em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e Assembléia Geral Extraordinária (AGE). § 1º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para: a) prestação de contas, balanços, relatórios da diretoria executiva e análise do parecer do conselho deliberativo, referente ao exercício anterior. b) eleição da diretoria e do conselho deliberativo. c) reforma do estatuto. d) dissolução

21 SET. 2020
CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIÃO
CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CE

sociedade. e) atender a convocação de 2/3 dos membros do conselho deliberativo. f) deliberar sobre aquisições, alienações, [illegible], ou assuntos congêneres sobre imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de no mínimo 2/3 dos votos dos sócios conselheiros presentes à reunião. § 2º - A convocação da assembléia geral deverá ser prévia através da imprensa ou fixação de avisos nas dependências do Grupo Espírita Caminho da Luz, mencionando-se a data, o local e a hora do dia, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. Art 11º - A assembléia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, no último domingo de fevereiro para a finalidade prevista na alínea "a" e, bienalmente, no último domingo de fevereiro para a finalidade prevista na alínea "b" do § 1º do art. 10º. § 1º - Considerar-se-á instalada legalmente a assembléia geral ordinária em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação e ultima, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero desde que estejam presentes a maioria dos membros da diretoria executiva e do conselho deliberativo. § 2º - As reuniões da assembléia geral ordinária serão sempre presididas pelo presidente do conselho deliberativo ou seu substituto legal, sendo secretariado por dois diretores da diretoria executiva e na ausência destes por dois secretários "ad hoc", escolhidos pelo presidente entre os membros do conselho deliberativo. Art 12º - A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada através da diretoria executiva ou do conselho deliberativo, para as finalidades previstas nas alíneas "c", "d", e "f" do § 1º do artigo 10º. § 1º - Para as finalidades previstas na alínea "e" do § 1º do artigo 10º a assembléia geral extraordinária deverá realizar-se dentro de 30 (trinta) dias, no mesmo, contados da data de entrega do requerimento na secretaria do Grupo Espírita Caminho da Luz. § 2º - Caso a maioria

1º Ofício
Mario Palmo Ferreira Sampaio
1º Tabelião / Oficial
Jaime Portirio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE / FAX
(0XX85) 260-1311
cep 61.760-000
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO/EUSEBIO/CE

21 SET 2020
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de [illegible]
Em testemunho da verdade
Eusébio/CE
CARLOS ALBERTO CLEMILDO VALDO SAMPAIO VIANA - SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
2019
SELO DE AUTENTICIDADE
N. IG 521059

CARTÓRIO DE SAMPAIO
1º OFÍCIO
Mario Dilma Ferreira Sampaio
1º Tabelião e Oficiala
Jaime Portirio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE/FAX
(0XX85) 260-1311
62.760-000
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO EUSÉBIO/CE

dos requerentes referidos na alínea "e" não comparecer à primeira convocação, esta não se realizará. Capítulo VI – Do Conselho Deliberativo. Art 13º – O conselho deliberativo é formado por membros eleitos entre os sócios efetivos, maiores de 21 (vinte e um) anos. a) O nº máximo de conselheiros será fixado por ocasião da assembléia geral ordinária, de dois em dois anos, sendo eleito um presidente que responderá pelo conselho deliberativo. b) O mandato do conselheiro encerrar-se-á juntamente com o mandato da diretoria executiva vigente. c) A renovação dos membros do conselho deliberativo será feita por eleição através de escrutínio secreto ou aclamação. As vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas nas próximas reuniões do conselho deliberativo. d) O conselho deliberativo reunir-se-á ordinariamente em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que solicitado, com a presença, no mínimo, de metade mais um dos conselheiros e a maioria dos membros da diretoria executiva, para a validade das reuniões. Caso não haja presença mínima, será marcada nova reunião no prazo de 15 (quinze) dias. e) O conselheiro que não comparecer, no mínimo, a cinco reuniões do conselho deliberativo, perderá o direito a voto nas reuniões da assembléia geral ordinária, no que se refere ao item "b" do § 1º do art. 10º. f) O cargo de conselheiro será exercido gratuitamente. g) Nas reuniões do conselho deliberativo, a diretoria executiva terá direito a voto. h) O presidente do conselho deliberativo será eleito entre os membros do próprio conselho deliberativo, por ocasião da assembléia geral ordinária ou nas reuniões do conselho deliberativo para substituição do mesmo. i) O presidente do conselho deliberativo presidirá as reuniões do conselho deliberativo, sendo auxiliado por dois secretários conforme estabelecido no § 2º do art 11º. Art 14º – Compete ao conselho deliberativo: a) Eleger, dentre os seus membros, a diretoria executiva e dar-lhe posse. b) Destituir os membros da diretoria

Eusébio CE 21 SET. 2020
Cartório Antônio Clemente da Silva Viana - Substituto
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: [illegible]
Para uso exclusivo em cópia reprográfica do original
Selo(s): [illegible]
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjce.jus.br
Selo Digital TJCE
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521060

executiva, respeitando o direito de prévia defesa, quanto à destituição e ao licenciamento de membros. d) elaborar o regimento interno e aprovar os demais regimentos da sociedade. e) Eleger novos membros para os cargos que se vagarem na diretoria executiva e no próprio conselho deliberativo. f) analisar os planos de trabalho elaborados pela diretoria executiva, assim como, cobrar a execução de trabalhos anteriormente deliberados. g) analisar a prestação de contas, o balanço e o relatório anual da diretoria executiva. h) deliberar sobre a aceitação de doações, principalmente com encargos. i) convocar a assembléia geral extraordinária. j) convocar suas reuniões ordinárias e extraordinárias. k) nas reuniões trimestrais, analisar as prestações de contas e o balancete que será apresentado pela tesouraria. l) organizar e manter o corpo de voluntários para colaboração aos diversos departamentos do Grupo Espírita Caminho da Luz. Art 15º - Tem competência para convocar extraordinariamente o conselho deliberativo: a) o presidente da diretoria executiva. b) O presidente do conselho deliberativo por decisão de, no mínimo, 2/3 dos conselheiros. Capítulo VII - Da diretoria executiva. Art 16º - A diretoria executiva compõe-se de membros necessariamente conselheiros, à saber: presidente, vice-presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. §1º - Os membros da diretoria executiva exercerão seus cargos gratuitamente por um período de dois anos. §2º - Ocorrendo vaga num de seus cargos, este deverá ser preenchido na reunião do conselho deliberativo, que indicará e elegerá um de seus conselheiros para o cargo vago. §3º - A diretoria executiva poderá convocar, a seu critério, o presidente do conselho deliberativo para participar de suas reuniões ordinárias. §4º - Os cargos ficarão vagos por: a) Óbito. b) Renúncia. c) Afastamento por atos incompatíveis com a finalidade da sociedade. d) Por faltas injustificáveis a três reuniões consecutivas

CARTÓRIO SAMPAIO
DE
1º OFÍCIO
Maria Dilma Ferreira Sampaio
1ª Tabeliã e Oficiala
Jaime Porfírio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE / FAX
(0XX85) 260-1311
CEP 61.760-000
RUA SANTA CECÍLIA 47 CENTRO-EUSÉBIO

§ 5º - Só poderá ser eleito presidente da diretoria executiva o conselheiro que tenha participado dos conselhos deliberativos anteriores. Art 17º - Compete a diretoria executiva: a) administrar técnica, financeira e socialmente o Grupo Espírita Caminho da Luz. b) atender as normas e deliberações de todos os órgãos superiores da instituição. c) Criar tantos departamentos ou comissões auxiliares quantos necessários, podendo extingui-los quando julgar conveniente. Deixa-se claro que somente os sócios pendadores ou efetivos poderão ser designados dirigentes de departamentos. d) Autorizar a aquisição do que for necessário para a manutenção da vida interna e externa do Grupo Espírita Caminho da Luz. e) Elaborar os regimentos internos dos departamentos e comissões auxiliares. f) Excluir do quadro social os sócios que incorrerem em pena disciplinar prevista neste estatuto. g) Apresentar ao conselho deliberativo, trimestralmente, o relatório das atividades e o balancete da tesouraria e, anualmente, o balanço da escrituração fiscal. h) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, sendo que suas deliberações deverão ser aprovadas pela maioria de seus membros. i) Receber doações, com encargos, mediante prévia aprovação do conselho deliberativo e demais doações livres de condições restritivas. j) Convocar, através de seu presidente, o conselho deliberativo para reuniões extraordinárias. k) Nomear ou destituir dirigentes de departamento. l) Fixar, periodicamente, a importância pecuniária mínima da contribuição dos sócios. m) Deliberar, nos casos omissos ou duvidosos, no âmbito de sua competência, que não demandem apreciação da assembléia geral, do conselho deliberativo, da lei e deste estatuto. n) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, observando-se que todas as deliberações sejam aprovadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente apenas o exercício do "voto de qualidade" em caso de empate. o) Decidir sobre a admissão

21 SET. 2020
Eusébio
CE
SILVA VIANA - SUBSTITUTA
AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521062

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
1º OFÍCIO
Maria Dilmá Ferreira Sampaio
1º Tabeliã e Oficiala
Jaime Pedrino Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE / FAX
(0XX86) 260-1311
CEP 64760-000
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO ESSOBLOCE

mediante a análise da proposta do sócio. Capítulo 8º - Das atribuições dos membros da diretoria executiva. Art. 18º - Compete ao presidente da diretoria executiva, além de outras atribuições previstas neste estatuto: a) Representar o Grupo Espírita Caminho da Luz em juízo ou fora dele. Constituir procuradores "ad judicia" sempre após deliberação do conselho deliberativo. b) Convocar as reuniões da diretoria executiva. c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações da assembléia geral, do conselho deliberativo e da diretoria executiva. d) Presidir as reuniões da diretoria executivo. e) Assinar as correspondências, as contas, os balanços, os relatórios e rubricar todos os livros. f) Assinar juntamente com o tesoureiro todos os documentos que representem valores, as contas bancárias e as operações de crédito ou de patrimônio. g) Exercer o "voto de qualidade", em caso de empate. Art 19º - Compete ao Vice-presidente: a) Substituir o presidente em caso de impedimento. b) Estar presente às reuniões da diretoria executiva, do conselho deliberativo e das assembléias gerais. c) Assessorar o presidente. Art 20º - Compete ao Secretário geral: a) Substituir o vice-presidente em seus impedimentos. b) Organizar e dirigir o expediente da secretaria. c) Manter os livros e arquivos da secretaria em sua guarda. d) Assinar com o presidente as correspondências do Grupo Espírita Caminho da Luz. e) Receber e espedir as correspondências. f) Redigir os relatórios da diretoria executiva. g) Assessorar ao presidente. h) Manter permanente contato com os departamentos e comissões, a título de colaboração. i) Estar presente às reuniões da diretoria executiva, conselho deliberativo e das assembléias gerais. Art 21º - Compete ao 1º Secretário: a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos. b) Redigir as atas das reuniões da diretoria executiva, do conselho deliberativo e das assembléias gerais, lavrá-las juntamente com o presidente e demais diret

21 SET 2020 Eusébio
Cartório Eusébio
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARIA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTO
Para: MARIA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA
Em testemunho da verdade. VALE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
EUSÉBIO - CEARÁ
(85) 3260 1836
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521063

1º OFÍCIO
Maria Dilma Ferreira Sampaio
1º Tabeliã e Oficiala
Jaime Portilho Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE / FAX
(0XX85) 3260-1311
cep 61.760-000
RUA SANTA CECÍLIA, 1176 - CENTRO - EUSÉBIO - CE

conselheiros. Art 22º - Compete ao 2º secretário: a) Substituir ao 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo nos serviços da secretaria. b) Estar presente nas reuniões da diretoria executiva, do conselho deliberativo e das assembléias gerais. Art. 23º - Compete ao 1º tesoureiro: a) Efetuar as cobranças e registrar todas as receitas do Grupo Espírita Caminho da Luz, incluindo dos departamentos e das comissões. b) Zelar pela boa ordem financeira e manter sob sua responsabilidade a escrituração dos livros contábeis. c) Assinar, juntamente com o presidente, cheques e títulos em geral relativos às operações patrimoniais ou de créditos. d) Apresentar, mensalmente, à diretoria executiva e, trimestralmente, ao conselho deliberativo uma relação na qual figurem os sócios que se encontram em débito. e) Apresentar, trimestralmente, ao conselho deliberativo o relatório das atividades e o balancete da tesouraria e, anualmente, o balanço da escrituração fiscal. f) Estar presente às reuniões da diretoria executiva, do conselho deliberativo e das assembléias gerais. Art 24º - Compete ao 2º tesoureiro: a) Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos. b) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo 1º tesoureiro ou pelo presidente. Capítulo IX - Do patrimônio social. Art. 25º - O patrimônio do Grupo Espírita Caminho da Luz é constituído de todos os bens móveis e valores de qualquer natureza, legalmente adquiridos, arrecadados ou legados. § 1º - Todos os bens e valores deverão constar de inventário, escriturado em livro, que ficarão sob a guarda do secretário geral. § 2º - Os bens patrimoniais poderão ser alienados ou onerados somente em caso de comprovada necessidade e tendo em vista o incremento das atividades do Grupo Espírita Caminho da Luz, sempre com autorização da assembléia geral, de acordo com a alínea "d" do § 1º do artigo 10º. § 3º - [illegible]

Cartório Eusébio CE
21 SET 2020
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521064

CARTÓRIO DE PAIO
1º OFÍCIO
Maria Dilma Ferreira Sampaio
1º Tabeliã e Oficiala
Jaime Portinio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO EUSÉBIO-CE
FONE / FAX
(0XX85) 260-1311
cep 61.760-000

ção do Grupo Espírita Caminho da Luz, todo o patrimônio incorporar-se-á a alguma instituição espírita, conforme deliberação da assembléia geral, de acordo com a alínea "d" do § 1º do artigo 10º. Capítulo X - Das disposições gerais. Art. 26º - O diretor que necessitar de licença, deverá pedí-la por escrito à diretoria executiva, que analisará o pedido e o tempo da ausência. Art 27º - Os diretores deverão desempenhar as atribuições atinentes ao seu cargo, não podendo interferir nas funções de seus colegas, salvo por solicitação do mesmo como colaboração. Art. 28º - Não será permitido o voto e nem a representação por procuração nas reuniões da assembléia geral ordinária, assembléia geral estraordinária, conselho deliberativo e da diretoria executiva. Art. 29º - Não poderá haver reeleição de diretores da diretoria executiva nos mesmos cargos e do presidente do conselho deliberativo. Art 30º - As diretorias que se sucederam ficam obrigadas a manterem as denominações do Grupo Espírita Caminho da Luz, não podendo alterá-las sob hipótese alguma. Deverão envidar o máximo esforço para o engrandecimento da doutrina espírita, quer como ciência, religião e filosofia crista, abrangendo o aspecto moral e sociológico nos moldes do Cristianismo. Art 31º - Qualquer diretor, conselheiro ou associado que for afastado pelo conselho deliberativo, não poderá votar e nem exercer cargo algum na respectiva assembléia. Art 32º - É vedada a remuneração, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie a diretores, conselheiros, sócios e demais colaboradores sob qualquer forma ou pretexto. § Único - Ficam excluídos os que forem contratados pelo Grupo Espírita Caminho da Luz para a prestação de serviços à sociedade. Art. 33º - O Grupo Espírita Caminho da Luz não responde, nem subsidiariamente pela conduta, ou

[redacted]

Em testemunho da verdade
reconhecido por semelhança
UNWO
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521065
CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE SAMPAIO
1º OFÍCIO
Maria Dilma Ferreira Sampaio
1º Tabeliã e Oficiala
Jaime Portinio Sampaio Júnior
Escrevente Substituto
FONE / FAX
(0XX85) 260-1311
CEP 61.760-000
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO-EUSÉBIO

adotado e pelos compromissos assumidos pelos seus membros e pelas sociedades coligadas. Art. 34º - O Grupo Espírita Caminho da Luz não se envolverá em movimentos político-partidários, sendo vedada nas suas dependências, na sua esfera de ação ou em seu nome, a propaganda ou qualquer atividade de natureza político-partidária ou que envolva crítica ou censura a atos emanados dos poderes políticos. Art 35º - O Grupo Espírita Caminho da Luz veda o ataque a qualquer religião, crença ou doutrina, ressalvada a liberdade de crítica construtiva e de defesa em linguagem respeitosa. Art 36º - Este estatuto é reformável em sua generalidade, mas são inalteráveis sob pena de nulidade as disposições que dizem respeito: a) à natureza espírita do Grupo Espírita Caminho da Luz. b) à orientação kardecista-cristã. c) a não vitaliciedade dos cargos e funções (art. 29º). d) a não remuneração dos cargos e funções (art. 32º com exclusão do § Único. e) à destinação do patrimônio de acordo com o § 3º do art. 25º. f) ao caráter apartidário e apolítico da sociedade. Eusébio, 20 de dezembro de 2001. Antonio Carlos do Amaral Filho - Presidente. Após esta fase, ficou determinado por unanimidade que todas as pessoas identificadas acima passam a integrar o Conselho Deliberativo do Grupo Espírita Caminho da Luz, sendo empossados nos cargos para o biênio 2002/2003 pelo Sr. Presidente. Formado o conselho deliberativo, passamos à eleição do presidente e do vice-presidente do aludido conselho para o período dilatado de 20 de dezembro de 2001 à 28 de fevereiro de 2003, sendo que os demais períodos vencerão sempre em 28 de fevereiro. Por aclamação foram eleitos o Sr. Carlos Gomes Ramos Júnior para o cargo de presidente do conselho deliberativo e o Sr. Mário Antonio Stefania para o cargo de vice-presidente do conselho deliberativo, sendo empossados nos cargos pelo Sr. Presidente. Em seguida, também por aclamação,

Eusébio CE 21 SET. 2020
FSTK 03 AUTENTICAÇÃO N. IG 521066
SUBSTITUTA
CARLOS ANTÔNIO CLEMENTE VALENTE

se à eleição da diretoria executiva que ficou assim constituída: Presidente: Maria Glaucimar de Holanda do Amaral; Vice Presidente: Eulálio Cristalino; Secretário Geral: Rosemile Holanda do Amaral; 1º Secretário: Raimundo Bezerra de Souza; 2º Secretário: Paulo Henrique Holanda do Amaral; 1º Tesoureiro: Simone Christine Ribeiro Lemos; 2º Tesoureiro: Valéria Alves Stefanio. O Sr. Presidente, em seguida, declarou empossados todos os membros da diretoria, aos quais foi permitido o uso da palavra. Todos os participantes demonstraram muita alegria por fazerem parte da fundação do Grupo Espírita Caminho da Luz, demonstrando a vontade de trabalhar com dedicação e muita seriedade. Maria Glaucimar comentou que participou de várias diretorias do Grupo Espírita Caminho da Luz em São Paulo, mas nunca assumiu o cargo de presidente. Alegou que não se acha em condições de assumir o cargo, sendo imediatamente contestada pelos presentes, face ao carinho e respeito que desfruta entre todos os companheiros. Emocionada, confirma que pretende atuar com firmeza e imparcialidade no desempenho das funções que lhe sejam determinadas. Carlos Gomes afirmou seu contentamento em contribuir com a entidade no desempenho das funções de presidente do conselho. Constatando-se que os assuntos em pauta foram todos tratados, foi marcada a próxima reunião da diretoria para o dia 26.01.02 às 14 horas e a reunião do conselho deliberativo para o dia 23.02.02 às 14 horas. O Sr. presidente, então, no uso da palavra, incentivou a todos os fundadores a se dedicarem com máxima responsabilidade às suas tarefas, com benevolência, companheirismo, humildade e muito amor, orando e vigiando para que a vaidade e o orgulho não encontrem morada em nosso coração. Em seguida foi dada por encerrada a reunião. Na qualidade de secretário, eu, Raimundo Bezerra de Souza, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai a assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Filma Ferreira Campos
1º Tabelião e Oficiala
Jaime Pontírio Campos Júnior
Escrevente e Substituto
RUA SANTA CECÍLIA, 47 CENTRO
(DXVSSL 260-1311)
CEP 61.600-000
21 SET. 2020
Eusébio
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521067

Raimundo Bezerra de Souza ----------

Antonio Carlos do Amaral Filho ----

Carlos Gomes Bentes Júnior ----------

Mario Antonio Stefanini ----------

Maria Glaucimar de Holanda Amaral ---

Eudálio Cristalino ----------

Rosemile Holanda do Amaral ----------

Paulo Henrique Holanda do Amaral ---

Simone Christine Ribeiro Bentes ----

Valéria Alves Stefanini ----------

Luciano Silva de Abreu ----------

Rosane Holanda do Amaral Campos ----

Alfredo da Silva Campos ----------

Antonio Carlos Holanda do Amaral ----

Nely Rocha do Amaral ----------

Fernanda Aragão Arrais ----------

Rosemile H. do Amaral

Nely Rocha do Amaral

Fernanda Aragão Arrais

CARTÓRIO SAMPAIO DE 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentando hoje para registro, apontado no protocolo sob o nº de ordem 018 e registrado no Livro B-04 218 de títulos e documentos sob nº de ordem
Eusébio - CE, 19 de fev. de 2002
JAIME PORFÍRIO SAMPAIO JÚNIOR - Esc. Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SÊLO DE AUTENTICIDADE

Cartório Sampaio de 1º Ofício
TJ Provimento 06/87 e Ato 002/2001
SELO Nº AM 04685
EMOLUMENTO R$ 2,45
FERMOJU R$ 2,00
ACM R$ 0,10
FERC R$ 0,42

21 SET. 2020
Eusébio CE
Certifico que a presente cópia reprodução fiel do original. Dou fé da verdade
Em testemunho
AUTENTICAÇÃO
N. IG 521068
SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE